INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 55.013.574/0001-96

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **TERA INVESTIMENTOS LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr, 758, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.926/0001-47, habilitada pela CVM para a administração de carteiras de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 17.049, em 02 de abril de 2019 ("Gestora"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **55.013.574/0001-96** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Considerando que, nos termos da cláusula 12.1 do Regulamento do Fundo, a critério da **GESTORA,** poderão ser realizadas uma ou mais emissões/séries de Cotas sem necessidade de Aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:

1. A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de cotas da Subclasse Sênior da Classe Única, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento;

2. A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da Subclasse Subordinada Mezanino A, cujas características seguirão na forma do **Anexo II** ("Anexo II") ao presente instrumento;

3. A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da Subclasse Mezanino B, cujas características seguirão na forma do **Anexo III** ("Anexo III") ao presente instrumento; e

4. Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

TERA INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA SUBCLASSE SENIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série da Subclasse Sênior da Classe Única do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Montante total de Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série:	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série:	100.000 (cem mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série, correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série.
Público Alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 72º (septuagésimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), sendo o pagamento realizado no dia 10 ou no dia útil imediatamente subsequente, até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Sênior:	3,0% a.a. (três por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Seniores da 1ª emissão da 4ª série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 24º (vigésimo quarto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
10/08/2028	2,0833%
11/09/2028	2,1276%
10/10/2028	2,1739%
10/11/2028	2,2222%
11/12/2028	2,2727%
10/01/2029	2,3255%
14/02/2029	2,3809%
12/03/2029	2,4390%
10/04/2029	2,5000%
10/05/2029	2,5641%
11/06/2029	2,6315%
10/07/2029	2,7027%
10/08/2029	2,7777%
10/09/2029	2,8571%
10/10/2029	2,9411%
12/11/2029	3,0303%
10/12/2029	3,1250%
10/01/2030	3,2258%
11/02/2030	3,3333%
11/03/2030	3,4482%
10/04/2030	3,5714%
10/05/2030	3,7037%
10/06/2030	3,8461%

10/07/2030	4,0000%
12/08/2030	4,1666%
10/09/2030	4,3478%
10/10/2030	4,5454%
11/11/2030	4,7619%
10/12/2030	5,0000%
10/01/2031	5,2631%
10/02/2031	5,5555%
10/03/2031	5,8823%
10/04/2031	6,2500%
12/05/2031	6,6666%
10/06/2031	7,1428%
10/07/2031	7,6923%
11/08/2031	8,3333%
10/09/2031	9,0909%
10/10/2031	10,0000%
10/11/2031	11,1111%
10/12/2031	12,5000%
12/01/2032	14,2857%
11/02/2032	16,6666%
10/03/2032	20,0000%
12/04/2032	25,0000%
10/05/2032	33,3333%
10/06/2032	50,0000%
12/07/2032	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 80%.

Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente.

Classificação de Risco Não será aplicável.

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série da Subclasse Mezanino A da Classe Única do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª série:	R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª série:	9.000 (nove mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 900 (novecentas) Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª série, correspondente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª série.
Público Alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Prazo para distribuição:	Até 6 (seis) meses contados da data de início da oferta.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 72º (septuagésimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), sendo o pagamento realizado no dia 10 ou no dia útil imediatamente subsequente, até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Mezanino A:	5% a.a. (cinco por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 24º (vigésimo quarto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
10/08/2028	2,0833%
11/09/2028	2,1276%
10/10/2028	2,1739%
10/11/2028	2,2222%
11/12/2028	2,2727%
10/01/2029	2,3255%
14/02/2029	2,3809%
12/03/2029	2,4390%
10/04/2029	2,5000%
10/05/2029	2,5641%
11/06/2029	2,6315%
10/07/2029	2,7027%
10/08/2029	2,7777%
10/09/2029	2,8571%
10/10/2029	2,9411%
12/11/2029	3,0303%
10/12/2029	3,1250%
10/01/2030	3,2258%
11/02/2030	3,3333%
11/03/2030	3,4482%
10/04/2030	3,5714%
10/05/2030	3,7037%

10/06/2030	3,8461%
10/07/2030	4,0000%
12/08/2030	4,1666%
10/09/2030	4,3478%
10/10/2030	4,5454%
11/11/2030	4,7619%
10/12/2030	5,0000%
10/01/2031	5,2631%
10/02/2031	5,5555%
10/03/2031	5,8823%
10/04/2031	6,2500%
12/05/2031	6,6666%
10/06/2031	7,1428%
10/07/2031	7,6923%
11/08/2031	8,3333%
10/09/2031	9,0909%
10/10/2031	10,0000%
10/11/2031	11,1111%
10/12/2031	12,5000%
12/01/2032	14,2857%
11/02/2032	16,6666%
10/03/2032	20,0000%
12/04/2032	25,0000%
10/05/2032	33,3333%
10/06/2032	50,0000%
12/07/2032	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino A:

Inicialmente 90% (noventa por cento), sendo ajustado mensalmente pela Gestora nas Data de Verificação, conforme abaixo:

Valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino dividido pelo Patrimônio Líquido, sendo certo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino em um determinado mês não poderá ser (i) superior ao do mês anterior ou (ii) inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

Negociação

As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente.

Classificação de Risco

Não será aplicável.

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE MEZANINO B DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série da Subclasse Mezanino B da Classe Única do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série:	R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série:	16.000 (dezesseis mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1600 (mil e seiscentas) Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série, correspondente a R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
Público Alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade de Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série.
Prazo para distribuição:	Até 6 (seis) meses contados da data de início da oferta.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 72º (septuagésimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), sendo o pagamento realizado no dia 10 ou no dia útil imediatamente subsequente, até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Mezanino B:	8% a.a. (oito por cento ao ano).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão da 3ª série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à

respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI acrescida da Sobretaxa Mezanino, que será acrescido, ademais, de 10% (dez por cento) do resultado positivo das Cotas Subordinadas Júnior.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 24º (vigésimo quarto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
10/08/2028	2,0833%
11/09/2028	2,1276%
10/10/2028	2,1739%
10/11/2028	2,2222%
11/12/2028	2,2727%
10/01/2029	2,3255%
14/02/2029	2,3809%
12/03/2029	2,4390%
10/04/2029	2,5000%
10/05/2029	2,5641%
11/06/2029	2,6315%
10/07/2029	2,7027%
10/08/2029	2,7777%
10/09/2029	2,8571%
10/10/2029	2,9411%
12/11/2029	3,0303%
10/12/2029	3,1250%
10/01/2030	3,2258%
11/02/2030	3,3333%
11/03/2030	3,4482%
10/04/2030	3,5714%
10/05/2030	3,7037%
10/06/2030	3,8461%

10/07/2030	4,0000%
12/08/2030	4,1666%
10/09/2030	4,3478%
10/10/2030	4,5454%
11/11/2030	4,7619%
10/12/2030	5,0000%
10/01/2031	5,2631%
10/02/2031	5,5555%
10/03/2031	5,8823%
10/04/2031	6,2500%
12/05/2031	6,6666%
10/06/2031	7,1428%
10/07/2031	7,6923%
11/08/2031	8,3333%
10/09/2031	9,0909%
10/10/2031	10,0000%
10/11/2031	11,1111%
10/12/2031	12,5000%
12/01/2032	14,2857%
11/02/2032	16,6666%
10/03/2032	20,0000%
12/04/2032	25,0000%
10/05/2032	33,3333%
10/06/2032	50,0000%
12/07/2032	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino B:

Inicialmente 100% (cem por cento), sendo ajustado mensalmente pela Gestora nas Data de Verificação, conforme abaixo:

Valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino dividido pelo Patrimônio Líquido, sendo certo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino em um determinado mês não poderá ser (i) superior ao do mês anterior ou (ii) inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Negociação

As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente.

Classificação de Risco

Não será aplicável.